



AUTÓGRAFO Nº 82/2018 AO PLO Nº 063/2018

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Centro de Reabilitação Emanuel Região das Hortênsias, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 33.750,16 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais, com dezesseis centavos) ao Centro de Reabilitação Emanuel Região das Hortênsias, inscrito no CNPJ nº 03.002.855/0001-40 com o fito de promover o atendimento de migrantes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 26 de novembro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado